



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 350, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002746/2016-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.746, de 5 de abril de 2016, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

ANEXO

| |
|--------------------------------------|
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA |
|--------------------------------------|

| |
|--|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
|--|

| |
|---|
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
|---|

| | | | |
|----|--|----|------------------------------|
| 01 | Nome Empresarial Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte | 02 | CNPJ 00.357.038/0001-16 |
| 03 | Logradouro SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C | 04 | Número S/Nº |
| 05 | Complemento Entrada Norte 2 | 06 | Bairro/Distrito Asa Norte |
| 07 | | 07 | CEP 70716-901 |
| 08 | Município Brasília | 09 | UF DF |
| | | 10 | Telefone (61) 3429-5151 |

| | |
|-----------|-------------------------|
| 11 | DADOS DO PROJETO |
|-----------|-------------------------|

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do Projeto | Reforços na Subestação Rio Branco I (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.746, de 5 de abril de 2016). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Rio Branco I, compreendendo: I - instalação do Quarto Transformador Trifásico 230/69/13,8 kV - 100 MVA; II - instalação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para o Autotransformador 230/69 kV TR4; III - instalação de um Módulo de Conexão, em 69 kV, para o Autotransformador 230/69 kV TR4; IV - Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV para instalação do TR4; e V - Módulo de Infraestrutura de Manobra em 69 kV para instalação do TR4. |
| Período de Execução | De 25/4/2016 a 25/4/2018. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Rio Branco, Estado do Acre. |

| | |
|-----------|--|
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
|-----------|--|

| | |
|---|----------------------|
| Nome: Tito Cardoso de Oliveira Neto. | CPF: 000.479.612-87. |
| Nome: Nadson Pederneiras Costa Ribeiro. | CPF: 141.964.414-91. |
| Nome: Hugo Leonardo da Silva Vedana. | CPF: 703.684.301-20. |

| | |
|-----------|--|
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) |
|-----------|--|

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 10.574.945,00. |
| Serviços | 5.714.884,00. |
| Outros | 435.463,00. |
| Total (1) | 16.725.292,00. |

| | |
|-----------|--|
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) |
|-----------|--|

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 9.669.729,71. |
| Serviços | 5.225.689,93. |
| Outros | 398.187,37. |
| Total (2) | 15.293.607,01. |